



EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR RELATOR CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Processo: 07059220920198020058

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CARINE ANDREIA DA SILVA RODRIGUES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, em atenção ao v. despacho de fls., vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Considerando que o cerne da questão gira em torno de ressarcimento das Despesas de Assistência Médica e Suplementar – DAMS e que a parte apelada além de estar inadimplente com o Seguro Obrigatório à época do sinistro, não comprovou nos autos que efetivamente pagou pelas despesas das quais pretende ressarcimento, assim, em conformidade com o inciso I do artigo 373 do CPC, a distribuição do ônus da prova entre as partes, incumbe, ao autor a prova dos fatos constitutivos, informa que não há interesse em acordo.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer a Ré que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, com endereço à Rua São José, nº 90, Grupo 810 a 812, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP:20.0010-020, Tel:21-3265-5600, corporativo@joaobarbosaadvass.com.br e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, inscrita sob o nº OAB/ RJ 185.681, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ARAPIRACA, 2 de junho de 2022.

**JOÃO BARBOSA
OAB/AL 3564**

**RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES
OAB/ RJ 185.681**